



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
PROCESSO Nº 12.298/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do CPF: 034.050.006-96 e RG: 54.896.955-3-SSP/SP, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora do CPF: 728.697.638-91 e RG: 8.707.739-5-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, **Sr. IVANDERLEI BARBOSA**, portador do CPF: 633.800.646-53 e RG: 8.708.118-0-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, **Sr. TIAGO CÉSAR BALIO**, portador do CPF: 327.671.158-31 e RG: 41.044.864-3-SSP/SP em virtude do resultado do **Registro de preços de Materiais de Construção, Hidráulica e Elétrica**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

- 1. COMPROMISSÁRIA: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME** – inscrita no CNPJ nº **27.185.629/0001-00**, lotada no endereço Rua Djama Camargo, nº 05, sala 1, bairro Matarazzo, Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por **Antônia Alves Zub**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **7.736009-3** classificada em 1º lugar nos itens abaixo discriminado, no **valor total de R\$ 617.147,17 (seiscentos e dezessete mil e cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**

LOTE 6

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	PC	ABRAÇADEIRA P/ELETRODUTO CONDUIT - 3/4"	Nacional	R\$ 0,53	R\$ 530,00
3	30	PC	ADAPTADOR PARA TOMADA	Nacional	R\$ 6,79	R\$ 203,70
4	10	PC	ADAPTADOR PARA	Nacional	R\$ 8,87	R\$ 88,70





TOMADA 20A						
58	30	RL	CABO 2 X 2,5MM	Premium	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
59	5	RL	CABO AZUL 10,0mm C/100m	Total Flex	R\$ 866,20	R\$ 4.331,00
60	5	RL	CABO AZUL 16,0mm C/100m	Ultraflex	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
61	20	UN	CABO DE FORÇA	Nacional	R\$ 25,00	R\$ 500,00
62	30	M	CABO FLEXIVEL 1,5MM	Total Flex	R\$ 2,70	R\$ 81,00
63	30	RL	CABO FLEXIVEL 1,5MM X 2	Megaflex	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
64	30	RL	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 AZUL	Total Flex	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
65	100	RL	CABO FLEXIVEL PRETO - 4mm	Total Flex	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
66	5	RL	CABO PRETO 10,0mm C/100m	Total Flex	R\$ 855,70	R\$ 4.278,50
67	5	RL	CABO PRETO 16,0mm C/100m	Ultraflex	R\$ 1.309,52	R\$ 6.547,60
73	300	UN	CAIXA 4 X 2 CONDULETE 3/4	Tramontina	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
85	350	BAR	CANALETA ADESIVA	Nacional	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
88	300	BAR	CANALETA SISTEMA X	Nacional	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
107	200	RL	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	Nacional	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
108	500	UN	CONECTOR RJ 45	Nacional	R\$ 1,00	R\$ 500,00
114	1.000	PC	CONTROLE DE COMANDO P/ VENTILADOR	Multicraft	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
147	150	PC	DISJUNTOR 16A 1P	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
148	195	PC	DISJUNTOR 16A 2P	Soprano	R\$ 40,00	R\$ 7.800,00
149	30	PC	DISJUNTOR 20A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00
150	150	PC	DISJUNTOR 20A 1P	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
151	180	PC	DISJUNTOR 20A 2P	Soprano	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
152	30	PC	DISJUNTOR 25A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00





153	30	PC	DISJUNTOR 25A 3 POLOS	Soprano	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
154	30	PC	DISJUNTOR 30A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00
155	195	PC	DISJUNTOR 32A 1P	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 2.925,00
156	225	PC	DISJUNTOR 32A 2P	Soprano	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
157	30	UN	DISJUNTOR 35A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00
158	150	PC	DISJUNTOR 50A 2P	Soprano	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
159	180	PC	DISJUNTOR 50A 3P	Soprano	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
160	30	PC	DISJUNTOR 60A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00
161	180	PC	DISJUNTOR 60A 1P	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
162	30	PC	DISJUNTOR 70A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00
163	150	PC	DISJUNTOR 80A 1P	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
164	150	PC	DISJUNTOR 80A 2P	Soprano	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
165	30	PC	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 25 A PADRAO DIN	Soprano	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
166	30	PC	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 40 A	Soprano	R\$ 41,27	R\$ 1.238,10
167	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 50 A PADRAO DIN	Soprano	R\$ 42,08	R\$ 1.262,40
168	30	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR - 10 A	Soprano	R\$ 14,09	R\$ 422,70
169	30	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	Soprano	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
170	30	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	Soprano	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
171	30	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	Soprano	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
172	30	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	Soprano	R\$ 113,23	R\$ 3.396,90
173	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 450,00
174	30	UM	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Soprano	R\$ 14,27	R\$ 428,10





175	30	UM	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A (INATIVO)	Soprano	R\$ 25,00	R\$ 750,00
176	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Soprano	R\$ 16,20	R\$ 486,00
177	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	Soprano	R\$ 21,89	R\$ 656,70
178	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	Soprano	R\$ 21,14	R\$ 634,20
183	50	UN	ELETRODUTO	Nacional	R\$ 12,11	R\$ 605,50
203	50	PC	ESPELHO CEGO	Mectroni c	R\$ 7,00	R\$ 350,00
211	5	RL	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	Megflex	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
212	5	RL	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	Megflex	R\$ 385,88	R\$ 1.929,40
213	5	RL	FIO SOLIDO AMARELO 2,5mm - C/100m	Total Flex	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
214	5	RL	FIO SOLIDO AZUL (FLEXÍVEL) 4.0MM	Total Flex	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
215	5	RL	FIO SOLIDO AZUL 2,5mm - C/100m	Total Flex	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
216	5	RL	FIO SOLIDO BRANCO 2,5mm - C/100m	Total Flex	R\$ 278,03	R\$ 1.390,15
217	5	RL	FIO SOLIDO PRETO (FLEXÍVEL) 4.0MM	Total Flex	R\$ 387,60	R\$ 1.938,00
218	5	RL	FIO SOLIDO PRETO (FLEXÍVEL) 6.0MM	Total Flex	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
219	5	RL	FIO SOLIDO PRETO 2,5mm - C/100m	Ultraflex	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
220	5	RL	FIO SOLIDO VERDE 2,5mm - C/100m	Ultraflex	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
221	5	RL	FIO SOLIDO VERMELHO 2,5mm - C/100m	Ultraflex	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
222	50	RL	FITA ISOLANTE	Soprano	R\$ 8,00	R\$ 400,00
223	3070	PC	FITA ISOLANTE 20 MT	Soprano	R\$ 8,00	R\$ 24.560,00
224	50	RL	FITA ISOLANTE DE ALTA	Foxlux	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00





			TENSÃO			
234	4	PC	GUIA PASSA FIO	Nacional	R\$ 28,43	R\$ 113,72
236	2	PC	INTERRUPTOR	Mectroni c	R\$ 12,00	R\$ 24,00
237	50	PC	INTERRUPTOR DUPLO 10A	Mectroni c	R\$ 10,27	R\$ 513,50
238	200	PC	INTERRUPTOR DUPLO 10A 25	Mectroni c	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
239	100	PC	INTERRUPTOR DUPLO 4X2	Mectroni c	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
240	100	PC	INTERRUPTOR SIMPLES	Mectroni c	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
241	50	PC	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	Mectroni c	R\$ 9,52	R\$ 476,00
242	200	PC	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	Mectroni c	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
243	290	PC	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 SEÇÃO	Mectroni c	R\$ 8,72	R\$ 2.528,80
244	110	PC	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	Mectroni c	R\$ 12,10	R\$ 1.331,00
245	100	PC	INTERRUPTOR TRIPLO	Mectroni c	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
271	100	UN	LÂMPADA	Empalux	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
272	50	UN	LÂMPADA	Empalux	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
273	1500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W x 220V - (E)	Philips	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
274	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W/127V	Empalux	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
275	500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W/220V	Empalux	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
276	500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 45w 220v	Empalux	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00





277	500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 65w 220v	Empalux	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
278	300	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 80w 110v E40	Empalux	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
279	400	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 80w 220v E40	Empalux	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
280	500	UN	LAMPADA LED 15W	Empalux	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
281	200	UN	LAMPADA LED 50W	Empalux	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
282	100	UN	LAMPADA MISTA 160 W - 220 V - ROSCA E-27	GE	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
283	150	PC	LAMPADA VAPOR DE SODIO	Empalux	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
284	150	PC	LAMPADA VAPOR DE SODIO 220 X 400W	Empalux	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
370	950	UN	PLAFON	Betel	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00
371	150	PC	PLAFONIER PARA LAMPADA	Betel	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
372	200	PC	PLUG 3 PINO	Nacional	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
373	200	PC	PLUG 3 PINO	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
374	200	PC	PLUG ROSCÁVEL - 1/2"	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
375	200	PC	PLUG ROSCÁVEL - 1/2"	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
431	50	PC	SOQUETE DE BAQ. SIMPLES (INATIVO)	Lumibras	R\$ 4,14	R\$ 207,00
432	500	PC	SOQUETE LOUÇA P/ LAMPADA INCANDESCENTE	Lumibras	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
481	1000	UN	TOMADA	Mectroni c	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
482	400	UN	TOMADA	Mectroni c	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
483	100	UN	TOMADA 20A	Mectroni	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00





				c		
484	200	PC	TOMADA 2P + T	Mectroni c	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
485	100	UN	TOMADA 2P + T 20A (CONJUNTO)	Mectroni c	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
486	100	UN	TOMADA DUPLA 20A	Mectroni c	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
VALOR TOTAL: R\$ 617.147,17 (seiscentos e dezessete mil e cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de preços de Materiais de Construção, hidráulica e Elétrica**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;





2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 617.147,17 (seiscentos e dezessete mil e cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**

Fonte 01: Tesouro e Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.





CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA (Em caso de não haverem empresas inclusas no cadastro de reserva, esta cláusula será removida)

6.1 Em atendimento ao previsto no Art. 11 do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

6.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

6.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

6.1.2.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

6.1.2.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3 Das Empresas Integrantes do Cadastro de Reserva:

01 - COMPROMISSÁRIA _____, de CNPJ nº _____, com sede _____ - C.E.P. _____, neste ato representada(o) por _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e de CPF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item R\$ _____ (_____), conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

6.3.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro





colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13 "in verbis":

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.”*

6.3.2 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

6.3.2.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

6.3.2.1.1 Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às





condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

6.3.2.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

6.3.2.2 Junto à Unidade Contratante:

6.3.2.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIAS MÍNIMAS

7.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

8.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS

9.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2020**.

9.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 59/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:





- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

13.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de





rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

13.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

16 AOU. 2021

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANDERLEI BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Antônia Alves Zub

Assinado de forma digital por Antônia

Alves Zub

Dados: 2021.08.13 09:51:43 -03'00'

ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME-
REPRESENTANTE LEGAL

